

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

EXTRATO DO TERMO RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N.º 006/2024 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E AINDA, ANCORADA NA NORMA INSCRITA NO ART. 26, "CAPUT", DA LEI

EXTRATO DO TERMO RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N.º 006/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Tibau do Sul/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas do processo.

Considerando ser inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74 inciso iii letra c e d da lei federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e em conformidade com o parecer jurídico acostados aos autos, exigência do art. 72, inciso iii do mesmo diploma legal.

OBJETO: contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual na área de engenharia no âmbito da Câmara Municipal de Tibau do Sul/RN

CONTRATANTE: Município de Tibau do Sul/RN - através da Câmara Municipal de Tibau do Sul/RN - CNPJ nº 09.428.749/0001-09

CONTRATADA: Anjos Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 19.678.703/0001-00, sediada Rua Tomaz Pereira, 202, - Lagoa Nova - Natal/RN - cep; 59.056-210.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação Vinculada ao Orçamento Geral do Município de 2024

01 - Câmara Municipal de Tibau do Sul/RN.

Atividade: 2.001 - Manutenção da Câmara Municipal.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso:1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL no disposto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, da supracitada lei e, em consequência, determino a Diretoria, que proceda com a emissão da NOTA DE EMPENHO E/OU CONTRATO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante nestes autos, e que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho, por extrato, nos locais de costume.

Tibau do Sul/RN, 16 de setembro de 2024.

JOSUÉ GOMES DE MOURA JUNIOR

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN.

Publicado por: Francisco de Assis da Silva - Pregoeiro
Código Identificador: 42175650